

CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2024 - PROCESSO 747/2024 - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 33/2024

ANEXO I – TERMO DE CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE IJUÍ, inscrito CNPJ nº 90.738.196/0001-09, com sede administrativa na Rua Benjamin Constant, 429, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. ANDREI COSSETIN SCZMANSKI, brasileiro, solteiro, administrador, firma o presente Termo de Credenciamento da empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MALLMANN LTDA**, com sede/endereço na Rua AV David José Martins, 291, Térreo, salas 5, 6 e 7, Bairro centro, CEP 98.700-000, fone (55) 3332-3933, na cidade de Ijuí/RS inscrita no CNPJ N.º 90.738.477/0001-61, doravante denominada CREDENCIADO, neste ato representado por seu Representante Legal Sr. Edmundo Kliemann, baseado no instrumento convocatório do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2024, PROCESSO 747/2024 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Este Chamamento Público tem por objeto o credenciamento, sem caráter de exclusividade, de Laboratórios de Análises Clínicas para realização de exames laboratoriais, visando o atendimento da demanda dos usuários do SUS.

PARÁGRAFO ÚNICO: A previsão de realização de exames laboratoriais é de 410.000 (quatrocentos e dez mil) exames anuais, sendo 380.000 (trezentos e oitenta mil) exames para o Município de Ijuí/RS, 20.000 (vinte mil) para o Município de Joia/RS e 10.000 (dez mil) para o Município de Nova Ramada/RS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Será pago ao CREDENCIADO o valor proporcional ao número de serviços realizados, tomando-se por base os seguintes valores:

| Item | Código COPAM | Código SIA/SUS | Descrição | Tabela SUS (R\$) |
|------|--------------|----------------|--|------------------|
| 1 | 47242 | 02.02.01.004-0 | Determinação de curva glicêmica (3 dosagens) | 3,63 |
| 2 | 47244 | 02.02.01.050-3 | Dosagem de hemoglobina glicosilada | 7,86 |
| 3 | 47246 | 02.02.01.012-0 | Dosagem de ácido úrico | 1,85 |
| 4 | 32382 | 02.02.01.014-7 | Dosagem de aldolase | 3,68 |
| 5 | 47247 | 02.02.01.016-3 | Dosagem de alfa- 1- glicoproteína ácida | 3,68 |
| 6 | 47248 | 02.02.01.018-0 | Dosagem de amilase | 2,25 |
| 7 | 47250 | 02.02.01.020-1 | Dosagem de bilirrubina total de frações | 2,01 |
| 8 | 47251 | 02.02.01.027-9 | Dosagem de colesterol HDL | 3,51 |
| 9 | 47252 | 02.02.01.028-7 | Dosagem colesterol IDL | 3,51 |
| 10 | 47253 | 02.02.01.029-5 | Dosagem colesterol total | 1,85 |
| 11 | 47255 | 02.02.01.030-9 | Dosagem de colinesterase | 3,68 |
| 12 | 47257 | 02.02.01.031-7 | Dosagem de creatinina | 1,85 |
| 13 | 47258 | 02.02.01.032-5 | Dosagem de creatinofosfoquinase (cpk) | 3,68 |
| 14 | 47259 | 02.02.01.033-3 | Dosagem de creatinofosfoquinase fracção mb | 4,12 |
| 15 | 47260 | 02.02.01.036-8 | Dosagem de desidrogenase latica | 3,68 |
| 16 | 47262 | 02.02.01.038-4 | Dosagem de ferritina | 15,59 |

| | | | | |
|----|-------|----------------|---|-------|
| 17 | 47263 | 02.02.01.039-2 | Dosagem de ferro sérico | 3,51 |
| 18 | 47264 | 02.02.01.040-6 | Dosagem de folato | 15,65 |
| 19 | 47265 | 02.02.01.042-2 | Dosagem de fosfatase alcalina | 2,01 |
| 20 | 47266 | 02.02.01.043-0 | Dosagem de fósforo | 1,85 |
| 21 | 47267 | 02.02.01.046-5 | Dosagem de gama-glutamilttransferase (gama gt) | 3,51 |
| 22 | 32853 | 02.02.01.047-3 | Dosagem de glicose | 1,85 |
| 23 | 47268 | 02.02.01.053-8 | Dosagem de lactato | 3,68 |
| 24 | 47269 | 02.02.01.055-4 | Dosagem de lipase | 2,25 |
| 25 | 47270 | 02.02.01.056-2 | Dosagem de magnésio | 2,01 |
| 26 | 47272 | 02.02.01.057-0 | Dosagem muco proteínas | 2,01 |
| 27 | 47273 | 02.02.01.060-0 | Dosagem de potássio | 1,85 |
| 28 | 47274 | 02.02.01.062-7 | Dosagem de proteínas totais e frações | 1,85 |
| 29 | 47275 | 02.02.01.063-5 | Dosagem de sódio | 1,85 |
| 30 | 47276 | 02.02.01.064-3 | Dosagem de transaminase glutâmico oxalacetica (tgo) | 2,01 |
| 31 | 47277 | 02.02.01.065-1 | Dosagem de transaminase glutâmico pirúvica (tgp) | 2,01 |
| 32 | 1232 | 02.02.01.066-0 | Dosagem de transferrina | 4,12 |
| 33 | 47278 | 02.02.01.067-8 | Dosagem de triglicerídeos | 3,51 |
| 34 | 47279 | 02.02.01.069-4 | Dosagem de ureia | 1,85 |
| 35 | 47280 | 02.02.01.070-8 | Dosagem de vitamina b12 | 15,24 |
| 36 | 18246 | 02.02.01.072-4 | Eletroforese de proteínas | 4,42 |
| 37 | 47281 | 02.02.01.073-2 | Gasometria (PH pco2 bicarbonato as2 (exceto base) | 15,65 |
| 38 | 28667 | 02.02.01.076-7 | Dosagem de 25 hidroxivitamina D | 15,24 |
| 39 | 45755 | 02.02.02.002-9 | Contagem de plaquetas | 2,73 |
| 40 | 19396 | 02.02.02.003-7 | Contagem de reticulócitos | 2,73 |
| 41 | 47282 | 02.02.02.007-0 | Determinação de tempo de coagulação | 2,73 |
| 42 | 47283 | 02.02.02.009-6 | Determinação de tempo de sangramento - duke | 2,73 |
| 43 | 47284 | 02.02.02.013-4 | Determinação de tempo de tromboplastina parcial (ttp ativada) | 5,77 |
| 44 | 47285 | 02.02.02.014-2 | Determinação de tempo e atividade da protrombina (tap) | 2,73 |
| 45 | 47286 | 02.02.02.015-0 | Determinação de velocidade de hemossedimentação (vhs) | 2,73 |
| 46 | 11212 | 02.02.02.017-7 | Dosagem de antitrombina iii | 6,48 |
| 47 | 3925 | 02.02.02.029-0 | Dosagem de fibrinogênio | 4,60 |
| 48 | 47288 | 02.02.02.030-4 | Dosagem de hemoglobina | 1,53 |
| 49 | 47289 | 02.02.02.037-1 | Hematócrito | 1,53 |
| 50 | 15886 | 02.02.02.038-0 | Hemograma completo | 4,11 |
| 51 | 47290 | 02.02.03.006-7 | Determinação de complemento (ch50) | 9,25 |
| 52 | 47292 | 02.02.03.008-3 | Determinação quantitativa de proteína C reativa | 9,25 |
| 53 | 19239 | 02.02.03.009-1 | Dosagem de alfafetoproteína | 15,06 |
| 54 | 47293 | 02.02.03.010-5 | Dosagem de antígeno prostático específico (psa) | 16,42 |
| 55 | 14107 | 02.02.03.012-1 | Dosagem de complemento c3 | 17,16 |

| | | | | |
|----|-------|----------------|--|-------|
| 56 | 47294 | 02.02.03.013-0 | Dosagem de completo c4 | 17,16 |
| 57 | 47295 | 02.02.03.020-2 | Dosagem de proteína C reativa | 2,83 |
| 58 | 25490 | 02.02.03.025-3 | Pesquisa de anticorpo igg anticardiolipina | 10,00 |
| 59 | 16177 | 02.02.03.026-1 | Pesquisa de anticorpo igm anticardiolipina | 10,00 |
| 60 | 1672 | 02.02.03.027-0 | Pesquisa de anticorpos anti-dna | 8,67 |
| 61 | 19876 | 02.02.03.030-0 | Pesquisa de anticorpos anti-hiv-1 + hiv -2 (elisa) | 10,00 |
| 62 | 47296 | 02.02.03.047-4 | Pesquisa de anticorpos antiestreptolisina o (aslo) | 2,83 |
| 63 | 47297 | 02.02.03.055-5 | Pesquisa de anticorpos antimicrosomas | 17,16 |
| 64 | 47298 | 02.02.03.058-0 | Pesquisa de anticorpos antinúcleo | 17,16 |
| 65 | 47299 | 02.02.03.059-8 | Pesquisa de anticorpos contra antígeno de superfície do vírus de hepatite b (anti hbs) | 17,16 |
| 66 | 47300 | 02.02.03.063-6 | Pesquisa de anticorpos contra o vírus da hepatite C (anti-hcv) | 18,55 |
| 67 | 47301 | 02.02.03.064-4 | Pesquisa de anticorpos contra antígeno e do vírus da hepatite b (anti -hbe) | 18,55 |
| 68 | 47302 | 02.02.03.067-9 | Pesquisa anticorpos contra o vírus da hepatite C (anti-hcv) | 18,55 |
| 69 | 17801 | 02.02.03.074-1 | Pesquisa de anticorpos igg anticitomegalovírus | 11,00 |
| 70 | 47303 | 02.02.02.046-0 | Pesquisa tripanossoma | 2,73 |
| 71 | 47304 | 02.02.03.078-4 | Pesquisa de anticorpos igg e igm contra antígeno central do vírus da hepatite b | 18,55 |
| 72 | 47305 | 02.02.03.080-6 | Pesquisa de anticorpos igg contra o vírus da hepatite a (hav-igg) | 18,55 |
| 73 | 47306 | 02.02.03.081-4 | Pesquisa de anticorpos igg contra o vírus da rubéola | 17,16 |
| 74 | 47307 | 02.02.03.085-7 | Pesquisa de anticorpos igm anticitomegalovírus | 11,61 |
| 75 | 47308 | 02.02.03.089-0 | Pesquisa anticorpos igm contra antígeno central do virus da hepatite b (anti-hbc-igm) | 18,55 |
| 76 | 47309 | 02.02.03.091-1 | Pesquisa de anticorpos igm contra o vírus da hepatite a (hav-igg) | 18,55 |
| 77 | 47310 | 02.02.03.096-2 | Pesquisa de antígeno carcinoembrionario (cea) | 13,35 |
| 78 | 47311 | 02.02.03.097-0 | Pesquisa de antígeno de superfície do vírus da hepatite b (hbsag) | 18,55 |
| 79 | 47312 | 02.02.03.100-4 | Pesquisa de crioglobulinas | 2,83 |
| 80 | 47314 | 02.02.03.111-0 | Teste não treponêmico p/deteção de sífilis | 2,83 |
| 81 | 47315 | 02.02.03.112-8 | Teste fta-abs igg p/diagnostico da sífilis | 10,00 |
| 82 | 47316 | 02.02.03.113-6 | Teste fts-abs igm p/ diagnostico da sífilis | 10,00 |
| 83 | 47317 | 02.02.03.120-9 | Dosagem de troponina | 9,00 |
| 84 | 1679 | 02.02.03.121-7 | Dosagem do antígeno ca 125 | 13,35 |
| 85 | 14474 | 02.02.04.009-7 | Pesquisa leucócitos nas fezes | 1,65 |
| 86 | 47318 | 02.02.04.012-7 | Pesquisa de ovos e cistos de parasitas | 1,65 |
| 87 | 47319 | 02.02.04.014-3 | Pesquisa de sangue oculto nas fezes | 1,65 |
| 88 | 47323 | 02.02.05.001-7 | Análise de caracteres físicos, elementos e sedimentos da urina (EQU) | 3,70 |
| 89 | 47325 | 02.02.05.011-4 | Dosagem de proteínas (urina 24 horas) | 2,04 |
| 90 | 47327 | 02.02.06.021-7 | Dosagem de gonadotrofina coriônica humana (hcg,beta hcg) | 7,85 |
| 91 | 47328 | 02.02.06.013-6 | Dosagem de cortisol | 9,86 |
| 92 | 47329 | 02.02.0..016-0 | Dosagem de estradiol | 10,15 |
| 93 | 47330 | 02.02.06.022-5 | Dosagem de hormônio de crescimento (hgh) | 10,21 |
| 94 | 47331 | 02.02.06.023-3 | Dosagem de hormônio foliculo estimulante (fsh) | 7,89 |

| | | | | |
|-----|-------|----------------|--|-------|
| 95 | 47332 | 02.02.06.024-1 | Dosagem de hormônio luteinizante (lh) | 8,97 |
| 96 | 47333 | 02.02.06.025-0 | Dosagem de hormônio tireoestimulante (tsh) | 8,96 |
| 97 | 15512 | 02.02.06.026-8 | Dosagem de insulina | 10,17 |
| 98 | 10252 | 02.02.06.027-6 | Dosagem de paratormônio | 43,13 |
| 99 | 20196 | 02.02.06.029-2 | Dosagem de progesterona | 10,22 |
| 100 | 47334 | 02.02.06.030-6 | Dosagem de prolactina | 10,15 |
| 101 | 47335 | 02.02.06.034-9 | Dosagem de testosterona | 10,43 |
| 102 | 47336 | 02.02.06.035-7 | Dosagem de testosterona livre | 13,11 |
| 103 | 47337 | 02.02.06.037-3 | Dosagem de tiroxina (t4) | 8,76 |
| 104 | 47338 | 02.02.06.038-1 | Dosagem de tiroxina livre (t4 livre) | 11,60 |
| 105 | 47339 | 02.02.06.039-0 | Dosagem de triiodotironina (t3) | 8,71 |
| 106 | 20226 | 02.02.07.005-0 | Dosagem de acido valproico | 15,65 |
| 107 | 19864 | 02.02.07.015-8 | Dosagem de carbamazepina | 17,53 |
| 108 | 47340 | 02.02.07.025-5 | Dosagem de litio | 2,25 |
| 109 | 46336 | 02.02.08.001-3 | Antibiograma | 4,98 |
| 110 | 47341 | 02.02.08.007-2 | bacterioscopia (gram) | 2,80 |
| 111 | 47342 | 02.02.08.008-0 | Cultura de bacteria p/identificação/urocultura | 5,62 |
| 112 | 47343 | 02.02.09.030-2 | Prova do latex p/pesquisa do fator reumatoide | 1,89 |
| 113 | 47344 | 02.02.12.002-3 | Determinação direta e reversa de grupo abo | 1,37 |
| 114 | 47345 | 02.02.12.008-2 | Pesquisa de fator rh (incluiu d fraco) | 1,37 |
| 115 | 47346 | 02.02.12.009-0 | Teste indireto de antiglobulina humana (tia) | 2,73 |
| 116 | 18048 | 02.13.01.057-7 | Toxoplasmose | 25,89 |
| 117 | 47347 | 02.02.03.082-2 | Varicela | 17,16 |
| 118 | 18050 | 02.02.03.083-0 | epstein bar igg | 17,16 |
| 119 | 47348 | 02.02.03.094-6 | Epstein bar igm | 17,16 |
| 120 | 47349 | 02.02.06.921-7 | Beta hcg quantitativo | 7,85 |
| 121 | 17277 | 020203043 | Chlamydia igg | 10,00 |
| 122 | 17276 | 0202030423 | Clamydia igm | 10,00 |
| 123 | 47350 | 0202029995 | Coombs direto | 6,00 |
| 124 | 47351 | 0202029995 | Dce depuração da creatina | 4,56 |
| 125 | 28478 | 0202079902 | Ige especifica | 9,25 |
| 126 | 2553 | 0202030164 | Ige serica total | 9,25 |
| 127 | 47352 | 0202050092 | Microalbumina na urina | 8,12 |
| 128 | 47353 | 0202030733 | Monotese | 2,83 |
| 129 | 17771 | 0202030083 | Proteína C reativa ultra sensível | 9,25 |
| 130 | 18237 | 0202030105 | Psa livre | 16,42 |
| 131 | 32854 | 0202020011 | Tolerância a glicose (3amostras) | 10,51 |
| 132 | 7391 | 0202019901 | Tolerância a lactose | 30,00 |
| 133 | 47354 | 020230849 | Pesquisa de anticorpos igm contra o vírus herpes simples | 17,16 |

| | | | | |
|-----|-------|------------|--|--------|
| 134 | 47400 | 0202030945 | Pesquisa de anticorpos igm contra o vírus herpes simples | 17,16 |
| 135 | 47401 | 0202030989 | Pesquisa de antígeno e do vírus de hepatite B (HBEAG) | 18,55 |
| 136 | 47402 | 0202080048 | Baciloscopia direta P/BAAR tuberculose | 4,20 |
| 137 | 49820 | | Toxoplasmose IGG AVIDEZ | 46,30 |
| 138 | 49821 | | Creatinúria de amostra na urina | 7,80 |
| 139 | 49822 | | Dosagem de proteínas (urina de 24 horas) | 2,04 |
| 140 | 49823 | 0202010210 | Dosagem de cálcio | 1,85 |
| 141 | 49824 | 0202060284 | Dosagem de peptídeo C | 15,35 |
| 142 | 49825 | 0202010023 | Determinação de capacidade de fixação do ferro | 2,01 |
| 143 | 49826 | 0202030350 | Pesquisa de anticorpos anti SSA (RO) | 18,55 |
| 144 | 49827 | 0202030369 | Pesquisa de anticorpos antiestreptolisina (ASLO) | 2,83 |
| 145 | 49828 | 0202030873 | Pesquisa de anticorpos IGM antitoxoplasma | 18,55 |
| 146 | 49829 | 0202030873 | Pesquisa de anticorpos IGG antitoxoplasma | 18,55 |
| 147 | 49830 | | Amostra de proteinuria na urina | 7,80 |
| 148 | 49831 | | Anticoagulante Lúpico | 110,00 |

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os respectivos valores constam no Edital de Chamamento Público e foram aceitos pelo CREDENCIADO, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução dos serviços objetos deste Termo de Credenciamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na importância referida no *caput* estão computadas todas as despesas com obrigações sociais e de proteção aos profissionais colocados a disposição do Município de Ijuí/RS, bem como todas as despesas necessárias para a execução do objeto deste Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

O credenciamento não configura uma relação contratual de prestação de serviços, tampouco gerará qualquer outro vínculo além do estipulado pelo edital de Chamamento Público e por este Termo de Credenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A contratação dos serviços somente poderá ser efetivada durante o período de vigência deste Termo de Credenciamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para efetivar a contratação a Secretaria Municipal da Saúde deverá solicitar os serviços mediante encaminhamento de Requisição Interna para a Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais (COPAM), com a indicação da respectiva dotação orçamentária, credor, quantitativos e prazos de execução dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As obrigações decorrentes deste Termo de Credenciamento consubstanciar-se-ão na nota de empenho.

CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO

Os serviços objetos deste credenciamento serão executados de forma indireta através do regime de Empreitada por Preço Unitário pelo CREDENCIADO, observadas todas as exigências contidas no Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO N° 07/2024 e neste Termo de Credenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os exames serão realizados de forma parcelada, conforme necessidade e solicitação da Secretaria Municipal da Saúde e deverão ser coletados com periodicidade e horários definidos na tabela a seguir:

| MUNICÍPIO ONDE SERÁ REALIZADA A COLETA | ESTIMATIVA ANUAL | PERIODICIDADE | HORÁRIO DE ATENDIMENTO |
|--|------------------|---------------|------------------------|
| IJUÍ | 360.000 exames | Diariamente | Diurno |
| IJUÍ – UPA 24 h | 20.000 exames | Diariamente | Noturno/Diurno |

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CREDENCIADO terá que realizar todos os serviços encaminhados pela Secretaria Municipal da Saúde, independentemente do quantitativo solicitado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculos empregatícios, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município de Ijuí ou para o Ministério da Saúde.

PARÁGRAFO QUARTO: O Município de Ijuí/RS reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelo CREDENCIADO, podendo proceder o descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO: Não poderá exercer a atividade, por credenciamento, o profissional que for servidor público em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos.

PARÁGRAFO SEXTO: O CREDENCIADO que venha a se enquadrar nas situações previstas no parágrafo anterior terá suspensão a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na impossibilidade de realização dos plantões o laboratório deverá comunicar imediatamente o secretário de saúde por meio de ofício assinado pelo responsável pelo mesmo no prazo de 12 (doze) horas e solicitação de descredenciamento ao responsável pela COPAM no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, caso não seja feita estas solicitações em tempo legal e o mesmo não realizar seu plantão o secretário de saúde decretará no prazo de 12 (doze) horas o descredenciamento do mesmo ao ato licitatório.

PARÁGRAFO OITAVO: O teto máximo de exames corresponderá à divisão da quantidade de exames estimada para o período pelo número de empresas devidamente habilitados no presente procedimento.

PARÁGRAFO NONO: Depois de realizada a coleta, o laboratório credenciado terá o prazo máximo de 72 horas para realizar o exame e disponibilizar o resultado anexado ao prontuário do paciente, pelo Sistema Informatizado do Município (SINNC), exceto, em casos específicos que, de acordo com a necessidade, a Secretaria Municipal da Saúde poderá definir outro prazo para realização do exame.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Os resultados deverão ser disponibilizados em forma impressa diretamente aos pacientes, com exceção dos exames encaminhados pela UPA 24h, cujos resultados deverão serem anexados ao prontuário do paciente da referida unidade, pelo Sistema Informatizado do Município (SINNC), em caráter de urgência com no máximo de (02) duas horas após a coleta, e quando se tratar de exames de maior gravidade como enzimas cardíacas deverá ser enviado resultado com no máximo (30) trinta minutos após a coleta.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O atendimento aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal da Saúde deve ser no dia e hora que o paciente comparecer aos estabelecimentos credenciados conforme agendamento da Secretaria.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Quanto aos exames realizados na UPA 24 horas, destaca-se que o transporte do material, de usuários que estão em atendimento e observação na mesma, ficará sob responsabilidade do laboratório que realizará o exame e este tem o tempo de 10 minutos após o contato telefônico para fazer a retirada do material na unidade de atendimento e o tempo para o resultado encontra-se acima determinado;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Em casos que necessite fazer coleta, os pacientes deverão ser informados no prazo de 24 horas.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: É de responsabilidade do laboratório o fornecimento de todo o material para a coleta dos exames na UPA 24 hs de Ijuí.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: É de responsabilidade do laboratório material (Ex: caixa com termômetro, gelox, separadores, entre outros) para acondicionamento e transporte adequado dentro das normas sanitárias do material coletado, bem como veículo adequado e treinamento dos transportadores, ficando de total responsabilidade do mesmo qualquer situação jurídica referente ao acondicionamento e transporte dos mesmos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: É de responsabilidade do laboratório, fazer o resgate no sistema dos resultados, o pagamento será realizado conforme os resultados publicados no Sistema Informatizado do Município (SINNC).

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: O credenciado executará os serviços sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de serviços executados, desde que devidamente encaminhados pela Secretaria Municipal da Saúde do Município de Ijuí/RS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Será pago o valor definido na tabela indicada na Cláusula Segunda deste Termo de Credenciamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação de documento fiscal idôneo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser emitida pela empresa indicada na Nota de Empenho, não sendo admitido o recebimento de nota fiscal com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) diferente do indicado na Nota de Empenho.

PARÁGRAFO QUARTO: Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br.

PARÁGRAFO QUINTO: O pagamento será realizado pelo Município de Ijuí/RS mediante depósito bancário em favor do credenciado, que indicará em formulário próprio, o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta-corrente para que seja realizada a operação, sendo que estas informações deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, ficando o credenciado obrigado a mantê-las atualizadas.

PARÁGRAFO SEXTO: O Município de Ijuí/RS poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRE, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, o CREDENCIADO discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

Este credenciamento terá vigência até o dia 19 de agosto de 2025.

Parágrafo Único: Não haverá hipótese de prorrogação deste Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Constituem direitos do Município de Ijuí/RS:

Receber o objeto deste credenciamento nas condições avençadas;

Constituem direitos do CREDENCIADO:

Perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

Constituem obrigações do Município de Ijuí/RS:

Efetuar o pagamento ajustado, e

Dar ao CREDENCIADO as condições necessárias à regular execução do objeto deste credenciamento.

Constituem obrigações do CREDENCIADO:

- a) Realizar o serviço de acordo com as especificações no Edital de Chamamento Público N° 07/2024 e toda legislação pertinente;
- b) Manter durante todo o período de vigência deste credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital convocatório;
- c) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- d) Assumir inteira responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- e) Assumir inteira responsabilidade pela indenização de danos causados a terceiros decorrentes de ação ou omissão voluntária, imperícia, negligência ou imprudência praticada pelo contratado, ficando assegurado nos termos legais o direito de ampla e irrestrita defesa.
- f) Fornecer, por sua conta, os equipamentos de segurança do trabalho, uniformes e crachás de identificação do prestador de serviço;
- g) Ressarcir o Município de Ijuí/RS de eventuais danos causados a este ou a terceiros, por culpa ou dolo de seu profissional, devidamente comprovado;

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Após a formalização da contratação, através da emissão da Nota de Empenho, a fiscalização será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, que designará expressamente o servidor para exercer a fiscalização sobre a prestação dos serviços ora contratados, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo único: Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações aqui ajustadas, quando da ocorrência das infrações constantes do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas à contratada as sanções indicadas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se o procedimento indicado no mesmo artigo e seguintes (arts.156 a 163, todos da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o foro da Comarca de Ijuí para dirimir dúvidas ou questões oriundas deste credenciamento.

Assim, por estarem as partes em comum acordo, firma o presente Termo de Credenciamento em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Ijuí/RS, 03 de Setembro de 2024.

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MALLMANN LTDA
CNPJ N.º 90.738.477/0001-61
Edmundo Kliemann
Representante Legal
Credenciado

MUNICÍPIO DE IJUÍ
CNPJ nº 90.738.196/0001-09
ANDREI COSSETIN SCZMANSKI
Prefeito

TESTEMUNHAS: